

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os(As) participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas, deverão observar o disposto neste Regimento para a participação efetiva nos momentos de discussão e deliberação, bem como na eleição para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas terá como tema central: “Cenário atual e futuro da implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Construindo um Brasil mais inclusivo”.

§2º A V Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amazonas será realizada em uma única etapa, sendo realizada dia 11/06/2024.

§3º A conferência consistirá na eleição dos(as) delegados(as) que representarão o Estado do Amazonas na etapa nacional e também apresentação, discussão e elaboração de propostas baseadas nos 5 (cinco) eixos temáticos, que serão encaminhadas para a etapa nacional.

Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual (COE) da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas tomará como documento básico de discussão o Caderno de Orientação para a realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com deficiência (2023) fornecido pelo CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas tem por objetivos:

I - Construir propostas que abordem o princípio da igualdade e o direito à cidadania, bem como os aspectos da transversalidade, universalidade, da integralidade e da participação social das pessoas com deficiência;

II - Apontar diretrizes para a afirmação dos valores da solidariedade social de todos no processo;

III - Propor estratégias de controle social para a implementação do direito da pessoa com deficiência em todas as políticas públicas;

IV - Eleger e referendar os(as) delegados(as) para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - Deliberar sobre as estratégias de monitoramento da implementação das propostas oriundas das Conferências Municipais/Regionais e da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência nas três esferas da administração pública;

VI - Estimular e apoiar a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por serem instâncias imprescindíveis à promoção destes;

VII - Estimular a participação e o envolvimento direto de pessoas com deficiência nas instâncias de controle social;

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas:

- a) Conselheiros(as) titulares e suplentes do CONEDE com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais/Regionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência com direito a voz e voto;
- c) Convidados(as) e demais participantes com direito a voz e voto.

§1º Todos os(as) participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas terão direito a se manifestarem por escrito, verbalmente ou em LIBRAS durante os debates que sucedem as palestras, nos grupos de discussão, bem como na plenária final.

§2º Aos(as) participantes surdos(as) e/ou com dificuldade na fala/articulação terão o dobro do tempo para se manifestarem e fazerem suas colocações em todos os momentos de Plenária das mesas temáticas, grupos de trabalho e plenária final.

§3º A COE disponibilizará uma pessoa de apoio para as pessoas com restrição de movimento nas mãos formularem suas propostas nos GTs e nas plenárias.

§4º A comissão organizadora disponibilizará tradutor/intérprete de Libras para as pessoas surdas formularem suas propostas nos GTs e nas plenárias, bem como garantir acessibilidade em todos os momentos da conferência.

§5º Na plenária final, quando for decretado regime de votação não será mais permitido destaques, solicitação de informações e ou questões de ordem.

Art. 5º A plenária e os grupos de trabalho buscarão ser compostos de forma paritária, sendo:

I - 50% de delegados (as) governamentais representantes das áreas afins à atenção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II - 50% de delegados (as) não governamentais representantes das áreas afins à atenção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º O credenciamento dos convidados (as) e demais participantes far-se-á no local do evento, no dia 11/06/2024, no período das 08:00 até as 08:30.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS SEÇÃO

DA PRIMEIRA ETAPA

Art 8º A conferência acontecerá no dia 11/06/2024, a partir das 9:00, com credenciamento a partir das 08:00.

Art 9º Serão eleitos 10 delegados para representar o Amazonas na V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo 5 delegados da sociedade civil e 5 delegados do poder público, com deslocamento com ônus para o Estado somente para os delegados da sociedade civil.

Art. 10. Serão organizados(as) 05 (cinco) grupos de trabalho (GTs) que funcionarão em salas ambientes, com a participação de delegados(as), convidados(as) e demais participantes, divididos(as) proporcionalmente ao percentual geral de participantes, de modo que em cada GT deverá ter 20% do número total dos(as) participantes.

§1º Os(As) delegados(as) serão divididos(as) de forma paritária dentro dos grupos de trabalho, objetivando um processo democrático e qualificado de construção de propostas.

§2º As inscrições para os grupos de trabalho serão realizadas juntamente no ato da inscrição para o evento.

§3º No ato de instalação do GT será realizada a contagem e registro dos(as) delegados(as) para a qualificação do quórum que deverá ser observado durante todo o período dos trabalhos.

Art. 11. A metodologia de trabalho para a discussão nos grupos da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas levará em conta o Caderno de Orientações do CONADE, analisando e deliberando as propostas provenientes das Conferências regionais que passarem por revisão da COE, as quais deverão ser obrigatoriamente de âmbito estadual e nacional.

§1º A COE também fará a revisão/filtragem da redação, corrigindo possíveis erros ortográficos das propostas que irão para plenária final, com objetivo de proporcionar nitidez e dar celeridade ao processo.

§2º Para cada eixo temático deverão ser aprovadas no mínimo 5 propostas para o âmbito estadual.

§3º Não terá número máximo de propostas para o âmbito estadual, porém os(as) delegados(as) deverão priorizar propostas que levem em conta a constitucionalidade, legalidade dos eixos temáticos e que objetivem o bem da coletividade bem como o tempo para elaboração das mesmas.

Art. 12. Cada grupo contará com um(a) coordenador/facilitador/mediador (coordenadora/facilitadora) e um(a) relator/digitador (relatora/digitadora) indicados(as) pela COE, e um(a) cronometrista eleito(a) pelo grupo, com as funções de: Coordenador/Facilitador (Coordenadora/Facilitadora): coordenar os trabalhos, os horários, as votações, bem como orientar, estimular e mediar às discussões, permitir a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de análise e aprovação das propostas e garantir que os textos finais das propostas sejam formulados de forma clara e objetiva.

Relator/digitador (Relatora/digitadora): sistematizar a digitação das alterações das propostas, apresentando a síntese ao grupo de cada eixo e por fim, realizar as alterações/modificações solicitadas e transcrever as conclusões dos grupos de trabalho. Cronometrista: cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

Parágrafo Único. O(a) Coordenador(a) e o(a) relator(a) deverão, obrigatoriamente, fazer-se presente durante a plenária final, do dia 11 de junho de 2024, para retirar as dúvidas que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13. A plenária final terá as seguintes atribuições:

- a) aprovar, modificar, adicionar e/ou suprimir através de destaques as propostas advindas dos grupos de trabalho que tiverem sido aprovadas com mais de 51% e menos de 70%;
- b) apreciar e aprovar ou suprimir as moções.

Art. 14. A plenária final terá uma mesa diretora assim composta:

- a) um(a) representante da Comissão Organizadora;
- b) um(a) representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos Justiça e Cidadania;
- c) dois(duas) relatores(as).

Art. 15. As propostas advindas dos grupos de trabalho que forem aprovadas por maioria simples (50%+1) serão submetidas a deliberação e aprovação dos(as) participantes presentes na plenária final da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas.

Art. 16. A votação das deliberações dar-se-á por contraste de votação em cada proposta. Na impossibilidade de constatação visual, proceder-se-á a contagem simples dos votos.

Parágrafo Único. Durante a leitura das propostas, poderão ser apresentados destaques, de alteração ou supressão, verbalmente, por escrito ou em Libras.

Art. 17. Durante o regime de votação estará vedada a manifestação por questão de ordem e solicitação de informações.

Art. 18. Encerrado o processo de votação das propostas, se houver moções, a mesa diretora procederá a leitura e aprovação das mesmas, podendo os(as) delegados (as) presentes na plenária apresentar destaques para supressão ou solicitação de informações.

Parágrafo Único. Se for levantado destaque para supressão, será concedido 01(um) minuto para quem apresentou o destaque, 01(um) minuto para defesa e 01(um) minuto para réplica.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Coordenação Geral dos trabalhos estará a cargo da COE.

Art. 20. Serão fornecidos certificados digital específicos aos(as) participantes, considerando o status de participação na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas, posteriormente, através do endereço de e-mail informado no ato do credenciamento.

Art. 21. O Relatório Final da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas será encaminhado à comissão organizadora da V Conferência Nacional com vistas a compor as propostas que serão debatidas nos grupos de trabalho, bem como informar acerca dos(as) delegados(as) eleitos(as) com seus(suas) respectivos(as) suplentes, no dia 13/06/2024.

§1º Uma cópia do relatório será disponibilizada aos(as) delegados(as) eleitos(as) no prazo de 5 (cinco) dias após sua realização.

§2º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE) e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos Justiça e Cidadania (SEJUSC) serão responsáveis em entregar aos três poderes do Estado uma cópia do relatório final da Conferência com fins de subsidiar a construção de políticas públicas.

Art. 22. Casos omissos do regimento serão deliberados em plenária.